



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1.177/ 2002

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirapetzinga para o exercício financeiro de 2003”.

O Prefeito Municipal de Pirapetzinga, MG, faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetzinga aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Pirapetzinga em R\$6.815.050,00 (Seis milhões oitocentos e quinze mil e cinquenta reais), para o exercício financeiro de 2003, conforme anexos integrantes à presente Lei Orçamentária.

Art. 2º. A receita total do Município de Pirapetzinga é estimada com a seguinte discriminação:

Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária	371.315,00
Receita Patrimonial	20.759,00
Receita Industrial	15.390,00
Receita de Serviços	12.318,00
Transferências Correntes	5.407.787,00
Outras Receitas Correntes	70.441,00
	<hr/>
	5.898.010,00

Receitas de Capital

Transferências de Capital	305.000,00
	<hr/>
	305.000,00

Receita Estimada – Administração Direta

6.203.010,00

Administração Indireta:

Receitas Correntes

Receitas de Serviços	611.600,00
Outras Receitas Correntes	440,00
	<hr/>
Receita Estimada - Administração Indireta	612.040,00

Total da Receita Estimada:

6.815.050,00

Art. 3º. A despesa total do Município de Pirapetzinga é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional:

Administração Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

01 – Câmara Municipal	
01.01 – Câmara Municipal	326.400,00
	<hr/>
	326.400,00
02 – Prefeitura Municipal	
02.01 – Gabinete do Prefeito	82.544,00
02.02 – Procuradoria Jurídica	64.100,00
02.03 – Secretaria de Administração	864.640,00
02.04 – Secretaria de Fazenda	189.800,00
02.05 – Secretaria de Contabilidade e Orçamento	49.480,00
02.06 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	1.255.862,00
02.07 – Secretaria de Educação	1.404.940,00
02.08 – Secretaria de Cultura	213.070,00
02.09 – Secretaria de Assistência Social	193.600,00
02.10 – Secretaria de Saúde	1.074.154,00
02.11 – Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	84.420,00
	<hr/>
Despesa Fixada Administração Direta	5.476.610,00
Administração Indireta:	
01 – Fundação Municipal de Saúde	
01.01 – Fundação Municipal de Saúde	1.012.040,00
	<hr/>
Despesa Fixada Administração Indireta	1.012.040,00
	<hr/>
Total da Despesa Fixada	6.815.050,00
b) Classificação Funcional:	
Administração Direta	
01 – Legislativa	326.400,00
02 – Judiciária	64.100,00
04 – Administração	751.744,00
08 – Assistência Social	193.600,00
09 – Previdência Social	398.200,00
10 – Saúde	1.074.154,00
12 – Educação	1.404.940,00
13 – Cultura	213.070,00
15 – Urbanismo	378.390,00
17 – Saneamento	446.612,00
20 – Agricultura	33.980,00
23 – Comércio e Serviços	2.200,00
24 – Comunicações	23.400,00
26 – Transporte	400.000,00
27 – Desporto	82.220,00
99 – Reserva de Contingência	10.000,00
	<hr/>
Despesa Fixada Administração Direta	5.803.010,00

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TELEFAX.: (0xx32)3465-1300 – CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: pmpirape@uai.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração Indireta

10 – Saúde	1.012.040,00
Despesa Fixada Administração Indireta	1.012.040,00
Total da Despesa Fixada:	6.815.050,00

c) Despesa segundo a Natureza:

Administração Direta

3 – Despesas Correntes	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	3.423.302,40
3.3 – Outras Despesas Correntes	1.793.807,60
	<u>5.217.110,00</u>
4 – Despesas de Capital	
4.4 – Investimentos	575.900,00
	<u>575.900,00</u>
Reserva de Contingência	10.000,00
Despesa Fixada Administração Direta	5.803.010,00

Administração Indireta

3 – Despesas Correntes	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	553.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	449.040,00
	<u>1.002.040,00</u>
4 – Despesas de Capital	
4.4 – Investimentos	10.000,00
	<u>10.000,00</u>
Despesa Fixada Administração Indireta	1.012.040,00
Total da Despesa Fixada:	6.815.050,00

Art. 4º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, c/c o Artigo 23 da Lei Municipal n.º 1.164/2002.

II - movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do art. 66, parágrafo único da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

José Isaiás Masiêro
José Isaiás Masiêro
Prefeito Municipal



PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TELEFAX.: (0xx32)3465-1300 – CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail:pmpirape@uai.com.br